



LEI Nº. 844/2014
04.11.2014

SÚMULA: AUTORIZA A EMPRESA E. L. BALLMANN & CIA LTDA – ME A IMPLANTAR UM LOTEAMENTO NO LOTE RURAL DENOMINADO CHÁCARA Nº. 04 DA GLEBA Nº. 24-FB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de um Loteamento pretendido pela empresa **E.L. BALLMANN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº. 21.093.965/0001-46, situada na Rua Principal, s/n, Chácara nº. 04, Gleba nº. 24, Linha Nova Esperança, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná no Lote Rural denominado Chácara nº. 04 (quatro) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), conforme previsto no art. 30, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A denominação e a área dos lotes e das ruas ficarão assim constituídas:

Lote 1 da Quadra nº. 01 com área de 537,71 m²
Lote 2 da Quadra nº. 01 com área de 1.278,28 m²
Lote 3 da Quadra nº. 01 com área de 411,92 m²
Lote 4 da Quadra nº. 01 com área de 303,98 m²
Lote 5 da Quadra nº. 01 com área de 333,27 m²
Lote 6 da Quadra nº. 01 com área de 328,00 m²
Lote 7 da Quadra nº. 01 com área de 328,00 m²
Lote 8 da Quadra nº. 01 com área de 328,00 m²
Lote 9 da Quadra nº. 01 com área de 354,24 m²

Lote 1 da Quadra nº. 02 com área de 390,79 m²
Lote 2 da Quadra nº. 02 com área de 317,05 m²
Lote 3 da Quadra nº. 02 com área de 300,26 m²
Lote 4 da Quadra nº. 02 com área de 300,26 m²
Lote 5 da Quadra nº. 02 com área de 349,65 m²
Lote 6 da Quadra nº. 02 com área de 300,92 m²
Lote 7 da Quadra nº. 02 com área de 329,70 m²
Lote 8 da Quadra nº. 02 com área de 329,70 m²
Lote 9 da Quadra nº. 02 com área de 280,81 m²

Lote 1 da Quadra nº. 03 com área de 282,49 m²
Lote 2 da Quadra nº. 03 com área de 313,70 m²

Lote 1 da Quadra nº. 04 com área de 2.855,15 m²



Ruas do Loteamento:

Prolongamento da Rua Elias João Schmitz do Loteamento Araujo
Prolongamento da Rua Gertrudes Schmitz do Loteamento Araujo
Prolongamento da Rua Teotônio João Rocha do Loteamento Araujo
Prolongamento da Rua Clementina Zampoli Rocha do Loteamento Araujo

Resumo das áreas:

Área de domínio público – vias de circulação (ruas): 3.366,12 m²
Área institucional (área verde): 2.855,15 m²
Parcelamento do solo (lotes): 7.698,73 m²

Art. 3º - Fica denominado de LOTEAMENTO BALLMANN o empreendimento previsto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica incorporado ao perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná o Lote Rural denominado Chácara nº. 04 (quatro) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº. 10.575 – CRI de Salto do Lontra, Paraná.

Art. 5º - Os mapas do loteamento deverão ser apresentados no Departamento de Tributação do Município para atualização de cadastro e prévia autorização, e em seguida encaminhado para registro no cartório imobiliário, no prazo legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de novembro de 2014.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

